CERTIDÃO (POSITIVA/NEGATIVA)

Processo: 0005778-24.2021.8.16.0056

Urgente: Não **Identificador:** 0007

Parte: LUCIANO ANTONIO DA SILVA

Endereço(s): * Avenida Esperança, 609 Apto. 304 - Bloco 2 - Jardim do Café - CAMBÉ/PR - CEP: 86.186-260

Certifico que, em cumprimento ao mandado retro, dirigi-me ao endereço (x) constante do mandado () OUTRO _____ onde às 20 h 00 min. () CITEI () NÃO CITEI (x) INTIMEI () NÃO INTIMEI () NOTIFIQUEI () NÃO NOTIFIQUEI () PROCEDI À _____
Referente à parte: () Requerida () Requerente () Outro _____
Portadora do RG_____CPF nº _____, Conforme informações obtidas:

1ª Tentativa Data: ___/___/_____ ___:___ Obs: 9.9192-0672.
2ª Tentativa Data: ___/___/_____ ___:___ Obs:_____
3ª Tentativa Data: ___/___/_____ ___:___ Obs:_____

Dando-lhe conhecimento de todo o conteúdo do mandado e da petição inicial, que lhe (x) li () Não li, e dos quais (x) ficou ciente () Não ficou ciente, (x) tendo recebido e aceitado contrafé () Não recebeu ou aceitou a contrafé, pelo que (x) exarou sua assinatura no anverso do mandado () Não exarou sua assinatura no anverso do mandado.

Luciano A. da Silva em: ___/___/_____ ___:___
LUCIANO ANTONIO DA SILVA

Obs: NÃO possui Conjuge. INTIMADOS OS CARTÓRIOS DO DISTRIBUIDOR E DE REGISTRO DE IMÓVEIS.

Por ser verdade, dou fé. _____ em: ___/___/_____ ___:___
Luiz Cezar Cogo dos Santos
(Oficial(a) de Justiça)

Cota: R$

Scanned with CamScanner

Documento assinado digitalmente, conforme MP nº 2.200-2/2001, Lei nº 11.419/2006, resolução do Projudi, do TJPR/OE
Validação deste em https://projudi.tjpr.jus.br/projudi/ - Identificador: PJXTB 8WCUZ JXWMW VPGZA

PROJUDI - Processo: 0005778-24.2021.8.16.0056 - Ref. mov. 127.1 - Assinado digitalmente por Luiz Cezar Cogo dos Santos 22/01/2024: MANDADO DEVOLVIDO . Arq: Certidão

PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO PARANÁ

COMARCA DA REGIÃO METROPOLITANA DE LONDRINA - FORO REGIONAL DE CAMBÉ

2ª VARA CÍVEL DE CAMBÉ - PROJUDI

Avenida Roberto Conceição, 532 - Jd. São José - Cambé/PR - CEP: 86.192-900 - Fone: (43) 3572-9202 - E-mail: camb-2vj-s@tjpr.jus.br

MANDADO DE PENHORA, DEPÓSITO AVALIAÇÃO E INTIMAÇÃO

Processo: 0005778-24.2021.8.16.0056

Classe Processual: Execução de Título Extrajudicial

Assunto Principal: Despesas Condominiais

Valor da Causa: R$7.051,34

Exequente(s): • CONDOMÍNIO RESIDENCIAL PARQUE LYRA (CPF/CNPJ: 23.490.726/0001-55)
Avenida Esperança, 609 - Jardim do Café - CAMBÉ/PR - CEP: 86.186-260

Executado(s): • LUCIANO ANTONIO DA SILVA (RG: 82789740 SSP/PR e CPF/CNPJ: 862.131.489-49)
Avenida Esperança, 609 Apto. 304 - Bloco 2 - Jardim do Café - CAMBÉ/PR - CEP: 86.186-260

Pago

O(A) **DOUTOR(A)** Raphaella Benetti da Cunha Rios, MM.(A) JUIZ(A) DE DIREITO DA 2ª SECRETARIA CÍVEL DESTA COMARCA DE CAMBÉ, ESTADO DO PARANÁ, NA FORMA DA LEI.

MANDA a qualquer Oficial de Justiça sob a sua jurisdição que, em cumprimento deste, proceda-se à **PENHORA** sobre os direitos aquisitivos que a parte executada **LUCIANO ANTONIO DA SILVA (qualificação e endereço supra)** possui sobre o imóvel registrado na matrícula nº. 42.721 do C.R.I. local, para a garantia do pagamento do débito, limitando-se ao valor constante na inicial e devidas atualizações. Havendo a constrição, o Sr. Oficial de Justiça ainda deverá avaliar o(s) bem(ns) penhorados, lavrando-se o respectivo auto (constará de vistoria e de laudo anexado ao auto de penhora – Novo Código de Processo Civil, art. 872), intimando na mesma oportunidade a parte executada (pessoalmente ou na pessoa de seu advogado, se tiver, devendo ainda ser intimado o cônjuge em caso de penhora de imóvel).

INFORMAÇÕES: Este processo tramita através do sistema eletrônico PROJUDI, podendo ser acessados através do portal https://projudi.tjpr.jus.br/projudi/, na opção "consulta pública", selecione "chave do processo" digite PPD8N 3TFTT PXXVQ HLE5L. Atos processuais e documentos devem ser trazidos ao juízo somente por advogado previamente cadastrado e em formato digital, nos termos da Lei nº 11.419/06 e Resolução nº 03/2009 do Órgão Especial do Tribunal de Justiça/PR.

Datado e assinado digitalmente
pelo servidor indicado no cabeçalho
Subscrição autorizada pela Portaria n.º 01/2019
Por Ordem do MM. Juiz Ricardo Luiz Gorla

Documento assinado digitalmente, conforme MP nº 2.200-2/2001, Lei nº 11.419/2006, resolução do Projudi, do TJPR/OE
Validação deste em https://projudi.tjpr.jus.br/projudi/ - Identificador: PJYE4 P5SW3 QE7JP CYDTY

Documento assinado digitalmente, conforme MP nº 2.200-2/2001, Lei nº 11.419/2006, resolução do Projudi, do TJPR/OE
Validação deste em https://projudi.tjpr.jus.br/projudi/ - Identificador: PJXTB 8WCUZ JXWMW VPGZA

Scanned with CamScanner

PODER JUDICIÁRIO DO PARANÁ
COMARCA DA REGIÃO METROPOLITANA DE LONDRINA
FORO REGIONAL DE CAMBÉ

Aos 30 dias do mês de novembro do ano de dois mil e vinte três (2023), nesta Comarca de Cambé, Estado do Paraná, em cumprimento ao mandado do (a) MM. (a) Juiz (a) de Direito do (a) **2 VARA CÍVEL DE CAMBÉ**, expedido nos **Autos n.º 5778-24.2021.8.16.0056;**

Exequente: CONDOMÍNIO RESIDENCIAL PARQUE LYRA
Executado: LUCIANO ANTONIO DA SILVA

Dirigi-me até o endereço constante do mandado e onde mais se fez necessário e, aí sendo, após as formalidades legais, **PROCEDI A PENHORA SOBRE OS DIREITOS**, do (s) seguinte (s) bem (s), a saber:

Direitos sobre o apartamento 304, bloco n.º 02, do Condomínio Residencial/ Parque Lyra, com área privada de 43,34 m2, situado na Av. da Esperança 609, matrícula do Registro de imóveis n.º 42.721, com sala, cozinha, banheiro, dois quartos, em estado regular de conservação.
O bem acima descrito foi avaliado, perfazendo R$ 160.000,00 (cento e sessenta mil reais).

Realizada a penhora, depositei o(s) bem(ns) acima em mãos e poder do Sr.(a) Luciano Antonio da Silva, Cpf: 360.131.489-45 depositário Particular deste Juízo que aceitou devidamente advertido(a) das responsabilidades inerentes ao referido encargo e prometeu não abrir mão do(s) bem(ns), sem ordem expressa do (a) MM. Juiz (a) do feito e sob as penalidades da Lei.

Do que para constar lavrei o presente auto que, lido e achado conforme será devidamente assinado por este oficial de Justiça e pelo depositário(a)

O referido é verdade e dou fé.

Luiz Cézar Cogo dos Santos
Oficial de Justiça

*Luciano A. da Silva
Depositário

Ciente em 17/01/24

Documento assinado digitalmente, conforme MP nº 2.200-2/2001, Lei nº 11.419/2006, resolução do Projudi, do TJPR/OE
Validação deste em https://projudi.tjpr.jus.br/projudi/ - Identificador: PJXTB 8WCUZ JXWMW VPGZA

Scanned with CamScanner